



Município de Leiria Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2020/03/31

Unidade Orgânica responsável pela deliberação | GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA

Epígrafe | II Plano de Medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo COVID 19 – Ratificação de despacho

Deliberação | Presente, o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 23 de março, cujo teor se transcreve:

“Despacho n.º 54/2020

Assunto: II Plano de Medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo COVID 19

Considerando que:

- A Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 16 de março de 2020, aprovou um conjunto de medidas extraordinárias que antecipavam já o que se previa ser o crescimento da pandemia e o aparecimento de casos de infeção por COVID-19 em Leiria;
- Estas medidas extraordinárias que constituíram esse primeiro plano visavam, por um lado, conter a propagação do COVID-19 e, por outro, disponibilizar, desde logo, apoios na área da saúde e da educação, na área social, associativa e económica;
- Com o aparecimento de casos de infeção por COVID-19 em Leiria, importa preparar um segundo plano de medidas extraordinárias, que preparem o concelho para os dias difíceis que se advinham.

Assim, determino a concretização do II Plano de Medidas Extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo COVID 19, as quais pretendem não só reforçar a contenção da propagação do COVID-19, como, em simultâneo, reforçar os apoios em diversas áreas de intervenção municipal.

De modo mais concreto, este II Plano de Medidas Extraordinárias encontra-se repartido por medidas de carácter diversificado, a saber medidas de contenção da propagação; medidas de saúde; medidas sociais; medidas educativas, culturais e desportivas e medidas económicas.

A - Medidas de contenção da propagação

1. Lançar da campanha “Leiria fica em casa”, com o apoio de vários órgãos de Comunicação Social regionais, Freguesias e Uniões de Freguesias e diversos líderes de opinião, apelando ao espírito cívico e à união de todos em torno de uma causa maior: proteger a população, em especial os que se encontram em situação de maior fragilidade.
2. Reforçar da lavagem e higienização, com recurso a produto desinfetante, dos arruamentos e passeios, em especial junto a espaços comerciais e edifícios de saúde, onde se verifica maior afluência de pessoas, através de uma equipa especial do município e equipas das Juntas e Uniões de Freguesias.
3. Reforçar da lavagem e higienização de equipamentos de deposição de resíduos sólidos urbanos, tais como contentores semienterrados, ecopontos e papeleiras, articulando esta ação com a SUMA e Valorlis.
4. Monitorizar e sensibilizar da população, em especial a idosa, e dos comerciantes, em articulação com as Forças de Segurança e Juntas e Uniões de Freguesias, para o cumprimento das medidas determinadas pela declaração de estado de emergência.

B - Medidas de saúde

5. Criar no Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa condições para, em caso de necessidade, serem instalados gabinetes de consulta médica e de isolamento, com o objetivo de aliviar os centros de saúde e o hospital, evitando novos focos de contágio e reduzindo também o risco de colapso dos serviços.
6. Negociar com a Administração Regional de Saúde do Centro (ARS-Centro) a instalação, também no Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa, de um Centro de Diagnóstico móvel tipo *drive thru*, em articulação com a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL), com os Municípios da área de influência do Hospital e com

(2)

as Autoridades de Saúde, com o intuito de facilitar os testes laboratoriais a casos suspeitos de infeção por COVID-19, estando o acesso limitado unicamente a suspeitos de infeção devidamente referenciados pelo Serviço Nacional de Saúde (SNS).

7. Instalar uma Rede de Espaços de Isolamento, no Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa e nos Pavilhões Desportivos Municipais, em articulação com as Autoridades de Saúde, Proteção Civil e Juntas e Uniões de Freguesias.

8. Promover uma campanha de recolha de material médico – toucas, luvas, máscaras, líquidos desinfetantes, entre outros – para as instituições que estão ao serviço da população e que dele necessitam (ponto de recolha no quartel dos Bombeiros Municipais de Leiria).

9. Diligenciar a aquisição de bens essenciais para reforço da assistência e proteção dos agentes que colaboram no combate à pandemia SARS-CoV-2. Deverá ser estimulado o envolvimento de fornecedores nacionais e as cidades chinesas que tem acordos de amizade com Leiria.

C - Medidas sociais

10. Lançar a Rede Solidária Leiria 65+ para apoio os idosos em situação de isolamento ou pessoas com doença crónica comprovada, através da entrega ao domicílio de géneros alimentares, medicamentos e bens de primeira necessidade, de forma a evitar a sua exposição à pandemia do COVID-19.

11. Criar um Fundo Municipal de Emergência (FME) para apoiar indivíduos, famílias e entidades expostas a condições de grande fragilidade social e económica, no valor de 1,280 milhões de euros, valor que corresponde a cerca de 20% da receita arrecadada pelo Município relativa à sua participação variável no IRS no ano 2020.

12. Ajustar a comparticipação do programa de apoio financeiro ao arrendamento às famílias que comprovarem, em qualquer momento, a perda de rendimento.

D - Medidas educativas, culturais e desportivas

13. Apoiar o Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus e o Centro Social e Paroquial dos Pousos, instituições de acolhimento dos filhos de pessoal hospitalar e de emergência do concelho de Leiria.

14. Apoiar o projeto de Programação "Cultura com C de Casa" em colaboração com os artistas de Leiria com o objectivo de levar a cultura às pessoas que estão em isolamento domiciliário, através da rede social *facebook visit leiria*.

15. Disponibilizar aulas *online* com exercícios de treino nos canais dirigidos aos utentes do ViverActivo, para que esta população se possa sentir ativa durante o período de contenção da pandemia do COVID-19.

16. Antecipar a entrega dos apoios financeiros ao associativismo no âmbito do programa Pro Leiria.

E - Medidas económicas

17. Isentar as empresas e comércio que se viram obrigados a encerrar na sequência da declaração de estado de emergência, do pagamento do mês de abril relativo à componente fixa da tarifa de saneamento e resíduos sólidos urbanos, desde que seja apresentado o requerimento ao SMAS através do email covid-19@smas-leiria.pt.

18. Isentar as pessoas que estejam a auferir de apenas 66% do seu salário, do pagamento do mês de abril relativo à componente fixa da tarifa de saneamento e resíduos sólidos urbanos, desde que seja apresentando a declaração oficial da Segurança Social e o requerimento ao SMAS através do email covid-19@smas-leiria.pt.

19. Isentar os clientes com tarifas sociais do pagamento do consumo de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos referente ao mês de abril.

20. Criar um programa de apoio ao comércio local, para ações de inovação, gestão e modernização nesta fase crítica de diminuição da atividade económica.

21. Criar o Gabinete de Apoio ao Empresário para prestar esclarecimentos acerca das medidas locais e nacionais adotadas no âmbito da resposta ao surto do Covid-19.

22. Isentar do pagamento das taxas de ocupação de lugares de terrado, de ocupação de espaço público e de publicidade, a partir do mês abril, inclusive e até ao final do ano, os titulares dos estabelecimentos de comércio e serviços que, por força das medidas implementadas para a contenção da pandemia, foram obrigados a encerrar os mesmos, na sequência da declaração de estado de emergência.

23. Isentar os arrendatários dos espaços comerciais sob gestão municipal do pagamento da renda referente ao mês de abril, conforme listagem dos espaços em anexo.

Tendo em conta as circunstâncias excepcionais e urgentes que exigiram este meu despacho, deverá o mesmo ser sujeito a ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual.

Leiria, 23 de março de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria

Gonçalo Lopes”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a) ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 23 de março de 2020, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- b) considerando que, de acordo com o disposto n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, é possível que as reuniões ordinárias dos órgãos deliberativos e executivos das autarquias locais e das entidades intermunicipais previstas para os meses de abril e maio possam realizar-se até 30 de junho de 2020, e, que, de momento não existem condições para que a Assembleia Municipal possa realizar a sua sessão ordinária durante o mês de abril:
 - (i) **a medida 22. do despacho supra ratificado, seja executada de imediato**, sem prejuízo de, posteriormente, ser submetida, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, à Assembleia Municipal para aprovação, com efeitos retroativos a 23 de março de 2020;
 - (ii) **as medidas 17. 18 e 19. do despacho supra ratificado, sejam executadas de imediato pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria (SMAS) e pela Câmara Municipal**, sem prejuízo de, posteriormente, serem submetidas à Assembleia Municipal para aprovação, com efeitos retroativos a 23 de março de 2020, nos termos da orientação emitida pela ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, no âmbito da redução ou isenção de tarifas, no qual refere que **“...por uma questão de rapidez na entrada em vigor, deixamos à responsabilidade da entidade gestora o cumprimento da formalidade do seu envio prévio à ERSAR, podendo o mesmo ser aprovado em Assembleia Municipal e remetido à ERSAR através da aplicação dos Tarifários ao utilizador final no Módulo de Regulação económica do portal da ERSAR”**;
- c) considerando que, a Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, que prevê a possibilidade de as reuniões ordinárias dos órgãos deliberativos e executivos das autarquias locais e das entidades intermunicipais previstas para os meses de abril e maio se realizarem até 30 de junho de 2020, entrou em vigor em 20 de março de 2020, ou seja, já depois de terem sido tomadas pelas Câmara Municipal, em sua reunião de 17 de março de 2020 da Câmara Municipal as “Medidas extraordinárias e de caráter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo COVID 19”, e que, de momento não existem condições para que a Assembleia Municipal possa realizar a sua sessão ordinária durante o mês de abril, que:
 - (i) **as medidas decididas nesta reunião, que careçam de aprovação pela Assembleia Municipal, sejam executadas de imediato**, sem prejuízo de, posteriormente, serem submetidas, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, à Assembleia Municipal para aprovação, com efeitos retroativos a 17 de março de 2020;
 - (ii) **a medida 2.7. do ponto 2. Medidas de Apoio de caráter financeiro “Isenção do pagamento das taxas fixas de água no mês de abril e isenção da cobrança por parte dos SMAS da tarifa de suspensão e reinício do contrato, constante do artigo 79.º do Regulamento SMASL, no valor de €35,00, para os clientes não domésticos, no valor estimado de 300 mil euros”, seja executada de imediato pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria (SMAS)**, sem prejuízo de, posteriormente, ser submetida à Assembleia Municipal para aprovação, com efeitos retroativos a 17 de março de 2020, nos termos da orientação emitida pela ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, no âmbito da redução ou isenção de tarifas, no qual refere que **“...por uma questão de rapidez na entrada em vigor, deixamos à responsabilidade da entidade gestora o cumprimento da formalidade do seu envio prévio à ERSAR, podendo o mesmo ser aprovado em Assembleia Municipal e**

(4)

remetido à ERSAR através da aplicação dos Tarifários ao utilizador final no Módulo de Regulação económica do portal da ERSAR”;

- d) Solicitar à Assembleia Municipal que as deliberações sejam aprovadas em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta